F.

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

Processo 106. Autor Órgão Executivo

SÚMULA Altera a Tabela Padrão de Vencitos do Pessoal do Quadro Permanente.

Recebido em 17 / 10 / 1966

Em expediente 17 / 10 / 1966

Assistente da Câmara

1.º Secretário

Á COMISSÃO DE Finanças em 17 / 10 / 1966.

À COMISSÃO DE em / / 19

Á COMISSÃO DE em / / 19

Presidente

Urgencia 24/10/66

1.ª discussão

Em / / 19

1.º Secretário

2.ª discussão

Em / / 19

1.º Secretário

Aprovado em 3.ª discussão

Em 24 / 10 / 1966

Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 24 / 10 / 1966

Presidente

Encaminhado em 25 / 10 / 1966

Assistente da Câmara

Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 255

DATA: 17 de outubro de 1.966.

SÚMULA: Altera a TABELA PADRÃO DE VENCIMENTOS do Pessoal do Quadro Permanente da Municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a TABELA PADRÃO DE VENCIMENTOS - do Pessoal do Quadro Permanente da Municipalidade, de conformidade com a seguinte classificação:

PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL
A	Cr$ 86.000
B	" 91.000
C	" 96.000
D	" 101.000
E	" 108.000
F	" 113.000
G	" 118.000
H	" 123.000
I	" 128.000
J	" 135.000
K	" 143.000
L	" 152.000
M	" 160.000
N	" 169.000
O	" 177.000
P	" 195.000
Q	" 203.000
R	" 211.000
S	" 219.000
T	" 228.000
U	" 237.000
V	" 245.000

Continuação Fls. 1 ...

... W ..... Cr$ 253.000
X ..... " 270.000
Y ..... " 287.000
Z ..... " 304.000

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta - lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1.967.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 17 de outubro de 1.966.

Dealmo Selmiro Poersch
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO